

ESTIMATIVA DA DESPESA

Código identificador do processo E-ciga: f4df13c2-b400-42c2-9114-c5bcf468afa6

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo na Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de estimativa de despesa**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL.

3. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa foi realizada pautou-se nas disposições previstas no art. 23, da Lei Federal 14.133/21, e Resolução 04/2023 do CIS-AMUREL, inclusive mediante sistema de registro de preços, resultando nos contratos e processos que seguem anexos a esta pesquisa de preços.

ITEM	POSTO	CBO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	QTDE. POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	QTDE. DE MESES	VALOR ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	4110-05	8h	3	R\$ 5.238,64	R\$ 15.715,92	11	R\$ 172.875,12
2	Servente de limpeza geral	5143-20	8h	1	R\$ 4.731,46	R\$ 4.731,46	11	R\$ 52.046,06
TOTAL								R\$ 224.921,18

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

GABRIELA NUNES MARTINS

Servidora Municipal

Cotação DVAS4C

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:42
IP: 191.253.41.243



Área de Testes
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Menor preço dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CES	3	R\$ 4.731,46	1.00	R\$ 4.731,46
Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				
1	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.			CNPJ 79.283.065/0003-03
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000001368580001881000268202512	12.00	05/11/2025	R\$ 4.731,46
Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				
2	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.			CNPJ 79.283.065/0003-03
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000001368580001881000268202521	12.00	05/11/2025	R\$ 5.135,78
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAJAI				
Razão Social do Fornecedor				
3	ITHASERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			CNPJ 13.220.122/0001-35
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000083102277000152100035220255	24.00	15/10/2025	R\$ 5.020,50

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 4.731,46

Valor Total da Cotação: R\$ 4.731,46

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: [Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CES...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA O CONIMS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]

R\$ 4.731,46

Órgão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA O CONIMS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA O CONIMS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS. / Lote 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS (vaga 5) - CRE CONIMS PATO BRANCO

Dados

Data de homologação: 05/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12
Identificação: 0000000001368580001881000268202512
Quantidade: 12.00 **Unidade:** Mês **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Cotação DVAS4C

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:42
IP: 191.253.41.243



Área de Testes
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES
Matrícula: -

Fornecedor

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0003-03 **Porte:** DEMAIS
UF: PR

Preço (PNCP)[2]

R\$ 5.135,78

Órgão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA O CONIMS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA O CONIMS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS. / Lote 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 - DIURNO (vaga 4) - CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR

Dados

Data de homologação: 05/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000001368580001881000268202521
Quantidade: 12.00 **Unidade:** Mês **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0003-03 **Porte:** DEMAIS
UF: PR

Preço (PNCP)[3]

R\$ 5.020,50

Órgão

MUNICIPIO DE ITAJAI

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSERTO DE FUGAS E LIMPEZA DE VALAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS (FAZENDA E SÃO VICENTE).

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSERTO DE FUGAS E LIMPEZA DE VALAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS (FAZENDA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 HORAS SEMANAIS

Dados

Data de homologação: 15/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 000000000083102277000152100035220255
Quantidade: 24.00 **Unidade:** Meses **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ITHASERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.220.122/0001-35 **Porte:** ME
UF: SC

Cotação DVAS4C

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:42

IP: 191.253.41.243



Área de Testes

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES

Matrícula: -

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Cotação DVAS4C

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:42
IP: 191.253.41.243



Área de Testes
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ITHASERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.220.122/0001-35
EMAIL: ithaserv_servicos@hotmail.com
TELEFONE: (47) 3248-2491
ENDEREÇO: Não Informado

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0003-03
EMAIL: nfeletronica@orbenk.com.br
TELEFONE: (47) 3461-4261 / (41) 3362-1100
ENDEREÇO: Não Informado

Cotação U7HHFV

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:28
IP: 191.253.41.243



Área de Testes
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Menor preço dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continua	3	R\$ 5.238,64	1.00	R\$ 5.238,64
1				
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000829513510001421000536202579	24.00	12/11/2025	R\$ 5.944,77
2				
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000829513510001421000536202580	24.00	12/11/2025	R\$ 5.238,64
3				
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000829513510001421000536202593	432.00	12/11/2025	R\$ 5.381,56

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 5.238,64

Valor Total da Cotação: R\$ 5.238,64

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continua...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estad

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]

R\$ 5.944,77

Órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estado da Saúde.

Descrição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estad / Jardineiro Jardineiro - Jardineiro 8h área hospitalar - Ibirama

Dados

Data de homologação: 12/11/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 79
Identificação: 0000000829513510001421000536202579
Quantidade: 24.00 Unidade: Posto/Mes UF: SC
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Cotação U7HHFV

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:28
IP: 191.253.41.243



Área de Testes
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES
Matrícula: -

Fornecedor

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[2]

R\$ 5.238,64

Órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estado da Saúde.

Descrição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estad / Telefonista Telefonista - Telefonista 6 h área hospitalar - Ibirama

Dados

Data de homologação: 12/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 80
Identificação: 00000000829513510001421000536202580
Quantidade: 24.00 **Unidade:** Posto/Mes **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[3]

R\$ 5.381,56

Órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estado da Saúde.

Descrição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo níveis I e II, auxiliar de informática, office-boy, recepcionista, telefonista, servente, zelador, copeiro, jardineiro e motorista para a Secretaria de Estad / Serviços de apoio administrativo Serviços de apoio administrativo - Apoio Administrativo Nível I 6h área hospitalar - Joinville

Dados

Data de homologação: 12/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 93
Identificação: 00000000829513510001421000536202593
Quantidade: 432.00 **Unidade:** Posto/Mes **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Observações Gerais da Cotação



Área de Testes
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES
Matrícula: -

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Cotação U7HHFV

Pesquisa iniciada no dia 06/01/2026 21:28
IP: 191.253.41.243



Área de Testes

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Responsável: TESTE SISTEMA COTAÇÕES

Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0001-41
EMAIL: nfeletronica@orbenk.com.br
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado



CONTRATO Nº 23/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, estabelecido à Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças **Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira**, CPF nº 572.560.479-91, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Benkendorf**, CPF nº 751.256.849-53, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, relativos aos postos de trabalho de asseio, manutenção, conservação e apoio operacional, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos postos de trabalho, além da prestação de serviços sazonais de desratização, dedetização, lavagem e limpeza de fachadas e vidros externos, lavagem de caixas d'água / cisternas e reservatórios, lavagem de tapetes e acarpetados, serviços de limpeza dos auditórios (paredes, carpetes e poltronas), bem como a limpeza de cortinas de rolo e persianas plissadas para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 1858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.37.01 (Grupo 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52 e 53), Classificação Econômica: 33.90.37.02 (Grupo 01, itens 26 e 36), Classificação Econômica: 33.90.37.04 (Grupo 01, itens 12, 19, 49 e 50), Classificação Econômica: 33.90.37.05 (Grupo 01, itens 15, 16, 23 e 24), Classificação Econômica: 33.90.39.78 (Grupo 02, itens 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61) e Classificação Econômica: 33.90.39.99 (Grupo 03, item 62).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados abaixo, importando no valor total estimado de R\$ 32.674.999,79 (trinta e

dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), para o período de 12 meses, conforme planilhas a seguir:

GRUPO 01 – POSTOS DE TRABALHO							
Item	Posto	CBO	Carga Horária (Diária)	Qtde.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Encarregado de almoxarifado	4102-05	8h	1	6.413,23	6.413,23	76.958,76
2	Encarregado de almoxarifado	4102-05	6h	1	5.299,70	5.299,70	63.596,40
3	Assistente Administrativo (MÉDIO)	4110-10	6h	71	5.203,07	369.417,97	4.433.015,64
4	Assistente Administrativo (MÉDIO)	4110-10	8h	3	6.295,05	18.885,15	226.621,80
5	Analista Administrativo (SUPERIOR)	2521-05	6h	27	7.871,67	212.535,09	2.550.421,08
6	Analista Administrativo (SUPERIOR)	2521-05	8h	7	11.486,76	80.407,32	964.887,84
7	Analista Administrativo (GABINETE)	2521-05	8h	18	11.486,76	206.761,68	2.481.140,16
8	Analista de Recursos Humanos (Tecnólogo em Recursos Humanos)	2524-05	8h	3	10.829,91	32.489,73	389.876,76
9	Assistente Administrativo de Compras (MÉDIO)	4110-10	8h	5	6.295,05	31.475,25	377.703,00
10	Auxiliar Administrativo	4110-05	6h	6	4.588,38	27.530,28	330.363,36
11	Auxiliar Administrativo	4110-05	8h	6	5.543,80	33.262,80	399.153,60
12	Auxiliar de manutenção predial	5143-10	8h	4	7.684,10	30.736,40	368.836,80
13	Auxiliar em Serviços Jurídicos (MÉDIO)	3514-30	8h	11	6.476,37	71.240,07	854.880,84
14	Auxiliar em Serviços Jurídicos (MÉDIO)	3514-30	6h	4	5.351,36	21.405,44	256.865,28
15	Copeira	5134-25	6h	2	4.630,31	9.260,62	111.127,44
16	Copeira	5134-25	8h	2	5.594,44	11.188,88	134.266,56
17	Designer Gráfico	2624-10	8h	6	10.495,84	62.975,04	755.700,48
18	Designer Gráfico	2624-10	6h	1	8.596,72	8.596,72	103.160,64
19	Eletricista	9511-05	8h	2	8.418,73	16.837,46	202.049,52
20	Encarregado Geral	4101-05	8h	1	17.359,66	17.359,66	208.315,92
21	Encarregado Administrativo II	4101-05	6h	3	10.617,43	31.852,29	382.227,48
22	Fotógrafo	2618-05	8h	5	8.662,39	43.311,95	519.743,40
23	Garçom	5134-05	6h	2	6.965,32	13.930,64	167.167,68
24	Garçom	5134-05	8h	2	8.479,75	16.959,50	203.514,00
25	Intérprete de língua de sinais/tradutor de libras	2614-25	6h	2	5.659,69	11.319,38	135.832,56
26	Jardineiro	6220-10	8h	2	7.576,56	15.153,12	181.837,44
27	Jornalista	2611-25	8h	6	11.196,80	67.180,80	806.169,60
28	Motorista executivo	7823-05	8h	18	9.625,39	173.257,02	2.079.084,24

29	Operador de máquina copiadora	4151-30	8h	1	5.961,63	5.961,63	71.539,56
30	Operador de mídia audiovisual	3731-05	8h	4	10.250,09	41.000,36	492.004,32
31	Pedagogo	2394-15	6h	2	8.626,47	17.252,94	207.035,28
32	Psicólogo do trabalho	2515-40	8h	1	12.277,91	12.277,91	147.334,92
33	Psicólogo do trabalho	2515-40	6h	1	10.047,57	10.047,57	120.570,84
34	Redator de textos técnicos	2615-30	6h	3	11.049,45	33.148,35	397.780,20
35	Revisor de textos	2611-40	8h	1	8.923,60	8.923,60	107.083,20
36	Servente de limpeza geral	5143-20	6h	26	5.513,29	143.345,54	1.720.146,48
37	Serviços gerais, transporte de cargas e materiais	7832-10	6h	2	5.377,68	10.755,36	129.064,32
38	Serviços gerais, transporte de cargas e materiais	7832-10	8h	1	6.508,56	6.508,56	78.102,72
39	Técnico em Contabilidade	3511-05	8h	3	10.006,53	30.019,59	360.235,08
40	Técnico de Edificações (Construção Civil)	3121-05	8h	1	10.109,91	10.109,91	121.318,92
41	Técnico de Enfermagem	3222-05	8h	1	5.964,62	5.964,62	71.575,44
42	Técnico de Laboratório	3011-15	6h	1	11.019,78	11.019,78	132.237,36
43	Técnico de Laboratório	3011-15	8h	1	13.227,59	13.227,59	158.731,08
44	TI - Encarregado	4101-05	8h	5	10.959,61	54.798,05	657.576,60
45	Técnico em manutenção em equipamento de Informática	3132-20	8h	11	10.481,03	115.291,33	1.383.495,96
46	Técnico em manutenção em equipamento de informática	3132-20	6h	15	8.584,62	128.769,30	1.545.231,60
47	Técnico em Operação e Monitoração de Computadores	3172-10	8h	14	9.306,03	130.284,42	1.563.413,04
48	Técnico em operação e Monitoração de Computadores	3172-10	6h	17	7.636,35	129.817,95	1.557.815,40
49	Zelador	5141-20	8h	1	8.118,35	8.118,35	97.420,20
50	Zelador	5141-20	6h	1	6.694,85	6.694,85	80.338,20
51	Médico Clínico Geral	2251-25	4h	1	21.825,08	21.825,08	261.900,96
52	Médico Especialista	2251	4h	3	26.578,13	79.734,39	956.812,68
53	Agente de Publicidade	2531	8h	1	10.147,60	10.147,60	121.771,20
VALOR TOTAL – GRUPO 01						2.692.087,82	32.305.053,84

GRUPO 02 – SERVIÇOS SAZONAIS/EVENTUAIS

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (Ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
54	Limpeza e Lavação das Fachadas Externas dos Blocos A e B – área aproximada de 4.500 m2	Serviço	1	8.561,88	8.561,88
55	Limpeza e Lavação das Pastilhas do prédio principal – área aproximada de 1.400 m2, incluindo remoção de estalactites.	Serviço	1	8.561,88	8.561,88
56	Limpeza Externa dos Vidros (Blocos A e B e prédio principal) – área aproximada de 5.500 m2	Serviço	2	11.633,87	23.267,74
57	Limpeza e Lavação dos Brises (Blocos A e B e prédio principal) – área aproximada 1.700 m2	Serviço	2	8.561,88	17.123,76

58	Serviços de Desratização e Dedetização – área aproximada 28.000 m2	Serviço	2	2.646,39	5.292,78
59	Limpeza e/ou lavagem dos Carpetes/forração Auditórios e Plenário (aprox. 800m2); Poltronas dos Auditórios (aprox. 436 unidades em tecido 100% lã e 90 cadeiras fixas em tecido 100% lã) e Poltronas do Plenário (aprox. 45 un. em couro ecológico).	Serviço	2	13.925,96	27.851,92
60	Limpeza e lavagem de Tapetes (aprox. 105 m2, 20 tapetes)	m ²	105	21,2557	2.231,85
61	Lavação de Caixas d'água / Cisternas e Reservatórios	Serviço	1	6.170,94	6.170,94
VALOR TOTAL – GRUPO 02					99.062,75

GRUPO 03 – DESPESAS COM DIÁRIAS DECORRENTES DE VIAGENS (TRIBUTAÇÃO ESTIMADA EM 11,75%)							
Item	Valor Diária (R\$)	Tributos	Valor Unitário Diária (R\$)	Qtde. Diárias Estimada Mês	Valor Estimado Mensal (R\$)	Qtde. Diárias Estimada Ano	Valor Estimado Anual (R\$)
62	505,00	11,75%	564,34	40	22.573,60	480	270.883,20
VALOR TOTAL – GRUPO 03							R\$ 270.883,20

As quantidades de postos de serviços são estimadas e serão preenchidas mediante solicitação do gestor de Contrato, de acordo com as necessidades do TCE/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Os preços serão reajustados mediante aplicação dos seguintes critérios:

I - Para fins de repactuação do contrato, relativa aos postos de trabalho dos itens 1 a 53, do Grupo 1 (postos), o valor da remuneração, dos encargos sociais e vale alimentação dos respectivos postos ficará atrelado ao percentual de reajuste definido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

§ 1º A CONTRATADA deve indicar qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) estará vinculada.

§ 2º Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

§ 3º É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 4º Os demais componentes do posto de trabalho poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

§ 5º O valor da diária para ocupantes de Postos Terceirizados em viagem, tem como referência o piso de diárias estabelecido para os motoristas do Tribunal de Contas, e será alterado nas mesmas datas e proporção e se aplica, além do Posto de Motorista, a qualquer outro Posto eventualmente autorizado a viajar.

§ 6º Deverão ser respeitadas as disposições e condições dispostas no item 19 do Anexo II – Termo de Referência.



II - Os preços relativos aos itens 54 a 61, do grupo 2 (serviços sazonais) poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

III - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá a duração de 12 meses, a contar de 02/05/2023, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8666, de 1993.

§ 1º Após a assinatura do Contrato, será agendada pelo gestor reunião inicial para definir os postos que deverão ser preenchidos a contar de 02/05/2023 e demais condições relativas à execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco Itaú, agência 2941, conta corrente 00167-5, ou outra a ser indicada pela Contratada.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica – CNAE;
- III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV) Dados Bancários.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa:
 - a)** de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
 - b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
 - c)** de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III** - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
- IV** - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e cumprir fielmente as obrigações contratuais, a legislação vigente e as especificações do Edital do PE nº 11/2023 e seus anexos, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- II** - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração.
- III** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, **salvo** nos casos dos serviços sazonais (Lote 01, Grupo 02, itens 54 a 61), contudo, a responsabilidade da execução dos serviços é da empresa Contratada.
- IV** - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, bem como os decorrentes do cumprimento da legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente a legislação trabalhista,



previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, bem como a legislação municipal sob pena de, sem qualquer incidência de juros ou multa ou qualquer ônus para a CONTRATANTE, ter o pagamento suspenso referente ao respectivo posto de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, especificadas no Edital e no contrato.

V - A obrigatoriedade supracitada inclui o cadastramento dos serviços prestados junto ao órgão municipal competente quando a legislação municipal assim o exigir.

VI - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das notas fiscais pela CONTRATANTE.

VII - Submeter, até o 10º (décimo) dia útil do início da execução do contrato para conferência e identificação pela fiscalização da CONTRATANTE, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, assim como cópia das Carteiras Nacional de Habilitação dos motoristas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, observando também as obrigações do item 6.28 do Anexo II (Termo de Referência) do edital.

VIII - A obrigação estabelecida no item anterior (VII), se dá sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Contrato.

IX - Pagar, no prazo legal, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, vale-transporte e auxílio alimentação, neste último caso, quando aplicável, correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

X - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão (culposa ou dolosa) de seus empregados, durante a prestação dos serviços.

XI - Arcar com os valores correspondentes ao dano e/ou prejuízo causado por seus empregados, através de descontos no pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

XII - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.

XIII - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE para liberação dos postos durante o período mediante posterior compensação ou desconto em fatura.

XIV - Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais de uso individual necessários à execução do serviço.

XV - Não deixar os postos de serviço desguarnecidos, salvo quando, em razão do serviço prestado, a CONTRATANTE dispensar a reposição, de forma que será realizado o referido desconto no pagamento.

XVI - Manter o número do quadro de pessoal contratado para o atendimento de serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, paralizações, falta ao serviço ou demissão de empregados.



- XVII** - Apresentar relatório com escala de férias de seus empregados, com antecedência de 2 (dois) meses, ao fiscal/gestor do contrato.
- XVIII** - Fornecer a seus empregados crachás de identificação e uniformes, conforme estabelecido no Edital.
- XIX** - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- XX** - Efetuar o pagamento ou reembolsar à CONTRATANTE, quando for o caso, dos valores correspondentes às multas de trânsito, cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos oficiais de propriedade da CONTRATANTE e de veículos à disposição da CONTRATANTE, bem como dos valores relativos ao pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro.
- XXI** - A CONTRATADA deverá realizar o pagamento de diárias, com antecedência de, no mínimo, 24 horas à realização de viagem de trabalho, aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE, nos termos da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, do Edital (e seus Anexos) e da legislação aplicável.
- XXII** - Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades alheias às suas atribuições durante a jornada de trabalho.
- XXIII** - Disponibilizar seguro de acidente pessoal individual a seus empregados motoristas, a serviço da CONTRATANTE.
- XXIX** - Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados nos postos implementados.
- XXX** - Encaminhar, quando solicitado e a qualquer tempo, documentos que sejam necessários para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.
- XXXI** - Assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais relacionadas aos serviços.
- XXXII** - Observar e fazer cumprir as especificações básicas dos serviços e atribuições dos profissionais descritas no **Anexo II-A** do edital.
- XXXIII** - Oferecer garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes especificados no Edital e no contrato, durante toda a execução do contrato, incluindo nas suas prorrogações.
- XXXIV** - Nos casos de seguro-garantia, quando da prorrogação ou alteração no valor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato que houve a efetiva prorrogação da garantia.
- XXXV** - Responsabilizar-se pelo atendimento às Convenções Coletivas de Trabalho adotadas pelos respectivos sindicatos e demais normas legais vigentes.
- XXXVI** - No primeiro mês da prestação dos serviços, ou quando houver a troca ou apresentação de um novo colaborador, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação elencada no item 6.28. do Termo de Referência (Anexo II do edital).
- XXXVII** - Mensalmente, anterior à emissão da Nota Fiscal da competência, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação elencada no item 6.29. do Termo de Referência (Anexo II do edital).



XXXVIII - Apresentar quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, ou quando houver a demissão de algum empregado, a documentação elencada no item 6.30. do Termo de Referência (Anexo II do edital).

XXXIX - Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da CONTRATANTE colocados à disposição dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços, dentro ou fora da sede do órgão, obrigando-se a CONTRATADA à substituí-los em caso de perda, roubo ou furto, e repará-los em caso de danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital e seus Anexos.

II - Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, para a execução dos serviços do objeto do Contrato.

III - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

IV - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

V - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

VII - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou supervisor que não cumpra as normas da CONTRATANTE na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

VIII - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

X - Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

XI - Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o Coordenador de Engenharia, Infraestrutura e Serviços (CEIS) e o fiscal é o titular da Divisão de Serviços Terceirizados (CEIS/DIST), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações), assim como compromete-se nos termos do **Anexo III**.

§1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§2º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato.

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

RAUL FERNANDO
FERNANDES

TEIXEIRA:57256047991

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
RAUL FERNANDO FERNANDES
TEIXEIRA:57256047991
Dados: 2023.04.13 16:03:41

RONALDO
BENKENDORF:7
5125684953

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2023.04.25 08:59:16
-03'00'